



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 484/2021 - GAB

Em 15 de outubro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Maurício Braga Mesquita

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

Assunto: **Projeto de Lei 066/2021**

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminhamos o Projeto de Lei nº 066/2021, e sua respectiva Mensagem, para apreciação de Vossa Excelência e demais Edis que compõem essa Casa Legislativa.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcelino Carlos Dias Borba
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Maurício Braga Mesquita

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 066 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

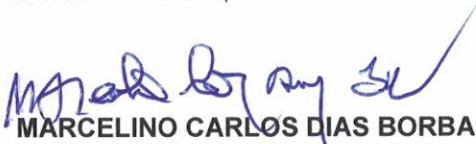
Temos a honra de encaminhar para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, REFERENTE A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que o quantitativo de vagas disponíveis no Quadro da Estrutura da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEDE, encontra-se defasado e não atende às necessidades da Rede Municipal de Ensino no presente momento.

Considerando que as despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de educação, Esporte e Lazer, sendo exclusivamente com recursos do FUNDEB, até 31, de dezembro do corrente ano.

Sendo assim, encaminhamos o Projeto de Lei e aguardamos a avaliação e análise dos nobres Edis com a aprovação, por entender tratar-se de matéria de relevante interesse público.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2021.


MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

GABINETE DO PREFEITO

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664

Tel: (22) 2771-1515 - www.riodasostras.rj.gov.br - gabinete@riodasostras.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 066 /2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, REFERENTE A FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Cria no Quadro Geral de Servidores do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, a Função Gratificada abaixo especificada, com sua quantidade, nomenclatura, símbolo e valor:

I – 16 (dezesesseis) - Diretor de Escola Tipo F, Símbolo DE6, no valor R\$2.400,00.

Art. 2º - Cria e extingue vagas das Funções Gratificadas de Diretor de Escola, no Quadro Geral de Servidores do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

§ 1º Ficam criadas as seguintes vagas das simbologias abaixo:

I- 03 (três) - Diretor de Escola Tipo A, Símbolo DE1;

II- 13 (treze) - Diretor Adjunto, Símbolo DA1.

§ 2º Ficam extintas as seguintes vagas das simbologias abaixo:

I - 07 (sete) Diretor de Escola Tipo B, Símbolo DE2;

II – 01 (um) Diretor de Escola Tipo C, Símbolo DE3;

III – 01 (um) Diretor de Escola Tipo D, Símbolo DE4;

IV – 13 (treze) Diretor de Escola Tipo E, Símbolo DE5;

V – 04 (quatro) Diretor de Creche, Símbolo DC1;

VI – 06 (seis) Diretor de Creche Escola, Símbolo DCE1;

Art. 3º As Funções Gratificadas de Diretor de Escola na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, passam a ter a seguinte organização, número de vagas e valores:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

- I – 05 (cinco) - Diretor de Escola Tipo A, Símbolo DE1, no valor de R\$4.000,00;
- II – 05 (cinco) - Diretor de Escola Tipo B, Símbolo DE2, no valor de R\$3.600,00;
- III – 09 (nove) - Diretor de Escola Tipo C, Símbolo DE3, no valor de R\$3.300,00;
- IV – 11 (onze) - Diretor de Escola Tipo D, Símbolo DE4, no valor de R\$3.000,00;
- V – 15 (quinze) - Diretor de Escola Tipo E, Símbolo DE5, no valor de R\$2.700,00;
- VI – 16 (dezesesseis) - Diretor de Escola Tipo F, Símbolo DE6, no valor R\$2.400,00;
- VII – 06 (seis) - Diretor de Creche, Símbolo DC1, no valor de R\$3.000,00;
- VIII – 02 (duas) - Diretor de Creche Escola, Símbolo DCE1, no valor de R\$3.000,00;
- IX – 36 (trinta e seis) - Diretor Adjunto, Símbolo DA1, no valor de R\$2.400,00.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de educação, Esporte e Lazer, sendo que até 31/12/2021, exclusivamente com recursos do FUNDEB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados expressamente o art. 2º, da Lei nº 2.091/2018, os arts. 2º e 3º, ambos da Lei nº 2.256/2019 e todas as demais disposições em contrário.

Rio das Ostras, 15 de outubro de 2021.


MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

